



**PORTARIA Nº 2304/2026**

*Nomeia Gestor de contrato e Fiscal de contrato para o PA nº 46/2022, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 que trata da Contratação de Serviço de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico em Software de Gestão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ (SAGICON/CRF EM CASA/FEMCRF).Revoga a Portaria nº 2011/2024.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** a decisão da 1467ª Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 14.133/2021, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e os princípios expressos na Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a decisão da diretoria para substituição do gestor de contrato para o Processo Administrativo nº 46/2022;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o gestor de contrato para o Processo Administrativo nº 46/2022, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 que trata da Contratação de Serviço de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico em Software de Gestão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ (SAGICON/CRF EM CASA/FEMCRF), que passa a ser o seguinte funcionário:

Gestor Fiscal: Alexis Marinho Pinna

**Artigo 2º** - Fica mantido como Fiscal de contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte funcionário:

- Fiscal Técnico/ Administrativo: Wagner Nascimento Guimarães.

**Artigo 3º** - O gestor e o fiscal deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 4º** - Revoga-se a Portaria 2011/2024.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 2011/2024.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente – CRF-RJ